

DECRETO Nº 051, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **NATALIA FRAGA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 089.453.406-88, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.168.011 SSP/MG, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de “**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 23 de maio de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº050, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **ITAGIANE APARECIDA CARVALHO COSTA**, inscrita no CPF sob nº 130.639.166-09, portadora do RG MG.16.878.336, ao cargo de “*Chefe de Seção de Educação Infantil!*”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 23 de maio de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049, DE 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ROMELIA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 073.793.046-23, portadora do RG M.14.466.622, do cargo em comissão de “**CHEFE DE SEÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 23 de maio de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

*ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 - INEXIGIBILIDADE 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ANEXO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ATÉ 3 (TRÊS) DIAS POR SEMANA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, por um período de 12 meses.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Marliéria – MG reuniu-se à Rua José Belizário de Castro, 18 com a finalidade de analisar os documentos apresentados pela **Clemilda Moreira da Silva, CNPJ:46.204.147/0001-02**, de acordo com a lei 8.66/93 no quesito credenciamento tem 05 dias para apresentar as documentações que estão faltando, onde a mesma **Clemilda Moreira da Silva, CNPJ: 46.204.147/0001-02**, apresentou as documentações : cópia da identidade, prova de regularidade do FGTS e o Anexo III do Edital, (Declaração de concordância com o preço da tabela da Câmara Municipal de Marliéria (Anexo I), e comprometimento de realização dos serviços constantes no Anexo I do Edital de credenciamento nº01/2022), onde a comissão verificou a autenticidade dos documentos apresentados, onde os mesmo de acordo com o Edital. Esteve presente na sessão o Presidente da Comissão: Claudiomar da Silva Nunes, membros: Dilma dos Santos Castro e Antônio de Lana Castro, para análise das documentações. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada, **Clemilda Moreira da Silva – CNPJ: 46.204.147/0001-02, para prestação de serviços no Anexo Adm. da Câmara Municipal**, estando apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital, **(três) dias por semana**, por um período de 12 meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo as empresa: **Andréa de Jesus Andrade – 070.982.226-07, CNPJ: 18.407.173/0001-94 e Clemilda Moreira da Silva, CNPJ:46.204.147/0001-02 para**

prestação de serviços no Anexo Administrativo da Câmara Municipal
observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada. Marliéria, 20 de maio de 2022.

Claudiomar da Silva Nunes
Presidente da CPL

Dilma dos Santos Castro
Membro da Comissão

Antonio de Lana Castro
Membro da Comissão

*ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 - INEXIGIBILIDADE 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ANEXO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ATÉ 3 (TRÊS) DIAS POR SEMANA ,NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, por um período de 12 meses.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2022, às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Marliéria – MG reuniu-se à Rua José Belizário de Castro, 18 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2022, datado de 26 de abril de 2022. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: ***na Imprensa Oficial do Município de Marliéria/MG, no site: www.marlieria.mg.gov.br, www.camaramarlieria.mg.gov.br, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marliéria.*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: ***Andréa de Jesus Andrade – 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94, Clemilda Moreira da Silva, CNPJ:46.204.147/0001-02, para prestação de serviços no Anexo Adm. da Câmara Municipal,*** conforme protocolado. Esteve presente na sessão o Presidente da Comissão: Claudiomar da Silva Nunes, membros: Dilma dos Santos Castro e Antônio de Lana Castro, para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas interessadas: ***Andréa de Jesus Andrade – 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94, Clemilda Moreira da Silva, CNPJ:46.204.147/0001-02, para prestação de serviços no Anexo Adm. da Câmara Municipal,*** sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de

Licitações declarou a empresa interessada, **Andréa de Jesus Andrade – 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94, para prestação de serviços no Anexo Adm. da Câmara Municipal**, estando apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital, declarou que a empresa interessada **Clemilda Moreira da Silva, CNPJ:46.204.147/0001-02, não apresentou todas as documentações**, ficaram faltando dentro do item 5.3 (Documentação de Habilitação), os itens : 5.3.11, 5.3.2.3 e 5.5.1. Baseado na Lei 866/93 do Micro Empreendedor MEI, foi aberto o prazo de 05(cinco) dias para apresentação das documentos que ficaram faltando. Então diante do exposto, a Comissão concluiu através da Inexigibilidade de Licitação do Processo Licitatório, para a contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ATÉ 3 (TRÊS) DIAS POR SEMANA**, por um período de 12 meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo as empresa: **Andréa de Jesus Andrade – 070.982.226-07, CNPJ: 18.407.173/0001-94, Clemilda Moreira da Silva, CNPJ:46.204.147/0001-02 para prestação de serviços no Anexo Administrativo da Câmara Municipal** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada. Marliéria, 16 de maio de 2022.

Claudiomar da Silva Nunes
Presidente da CPL

Dilma dos Santos Castro
Membro da Comissão

Antonio de Lana Castro
Membro da Comissão

TERMO DE CONVÊNIO 02/2022

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do 58º Batalhão de Polícia Militar, neste ato representado pelo seu Comandante, TEN CEL PM ERBERT EVANGELISTA A DE SOUZA, portador do CPF nº 894.755.186-49 e Carteira de Identidade nº M- 6.751.444, SSP/MG, conforme delegação contida no Decreto Estadual nº36.885 de 23 de maio de 1995, e Resolução 3334, de 23 de dezembro de 1996, doravante denominada PMMG, e o Município de Marliéria/MG, entidade de direito público, com sede na Praça JK, nº 106, Bairro Centro, em Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.976.872/0001-48, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito HAMILTON LIMA PAULA, portador do CPF nº 002.515.486-94 e Carteira de Identidade nº M 717.866-5 SSP/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no **MUNICÍPIO**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio dos seus prepostos;

2.1.4 Fazer manutenção periódica nas instalações elétricas e hidráulicas, com trocas de reparos, lâmpadas e outros, no prédio do quartel da fração de Marliéria;

2.1.5 Ceder à PMMG cópias de notas fiscais ou documentos similares referentes aos materiais repassados e das despesas com contas públicas, tais como água, luz, telefone, internet e aluguéis.

2.2- DA PMMG

2.2.1 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo, no **MUNICÍPIO**, de acordo com a legislação vigente;

2.2.2 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;

2.2.4 Aplicar e gerir os recursos materiais repassados, em conformidade com o Plano de Trabalho deste convênio e em prol da segurança pública do **MUNICÍPIO**;

2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).

2.2.6 Deverá manter em arquivos as cópias de notas fiscais ou documentos similares referentes aos materiais recebidos e das despesas com contas públicas, tais como água, luz, telefone, internet e aluguéis.

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência e à Violência – PROERD;

2.3.2 Reuniões e palestras alusivas à Polícia Comunitária e Direitos Humanos;

2.3.3 Campanhas educativas de trânsito;

2.3.4 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.5 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças – DF da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados pela **CONCEDENTE** a Sra Dilceia Martins da Silva portadora da RG MG 7.680.655, inscrita no CPF de número 707.733.786-34, na função de Diretora do Departamento de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO**, e pela PMMG, o Comandante do Grupamento Policial Militar do Município de Marliéria;

3.2 O Preposto atuará como o gerente deste convênio, primando pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, devendo providenciar a elaboração de relatórios, propor alterações necessárias, providenciar a prorrogação se acordado entre as partes, por meio de Termo Aditivo, bem como a denúncia do presente instrumento, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente termo de convênio está estimado anualmente em R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e executado pela PMMG R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

4.2 O valor total do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG corresponde a 20% (vinte por cento) do valor a ser gasto pelo **MUNICÍPIO**; e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.4 O valor anual do presente contrato, por ser estimativo, poderá ser alterado por vontade das partes através de Termo Aditivo, visando atender à finalidade social do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e da PMMG, constantes do Plano de Trabalho, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

- 06.181.3390.30 – Material de consumos diversos – Ficha 0136
- 06.181.3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Ficha 0137
- 06.181.3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0138

5.3 As dotações orçamentárias da PMMG são as seguintes:

- 06.181.0114.2025 – Manutenção de convênio/Polícia Militar.
- 3390.30.01 – Material de consumos diversos – Ficha 120

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo tem seu prazo final no dia 30 de abril de 2024, podendo ser este prorrogado conforme interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS MATERIAIS

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme cronograma de repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da concedente, constantes deste convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Único. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste;

9.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.

Marliéria, 06 de abril de 2022.

ERBERT EVANGELISTA AMACIO DE SOUZA, TEN CEL PM
Comandante do 58° BPM

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADSTRAIS: PMMG

ENTIDADE: 58º Batalhão de Polícia Militar		CNPJ: 16.695.025/000-97	
ENDEREÇO: Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257. Bairro Belvedere - Coronel Fabriciano/MG.			
NOME DO RESPONSÁVEL: Erbert Evangelista Amâncio de Souza		CPF: 894.755.186-49	
CI: M - 6.751.444 - SSP/MG	CARGO: Ten. Cel. PM	FUNÇÃO: Comandante do 58º BPM	

2. DADOS CADASTRAIS: Concedente

ENTIDADE: Município de Marliéria		CNPJ: 16.796.872/0001-48	
ENDEREÇO: Praça JK, nº 23, Bairro Centro – Marliéria/MG			
NOME DO RESPONSÁVEL: Hamilton Lima Paula		CPF: 002.515.486-94	
RG: 7.178.665- SSP MG	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Executiva	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO OBJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 01/05/2022 Término: 30/04/2024.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Marliéria/MG, por meio de repasse de material à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas à redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Marliéria/MG.	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO

01	Aquisição de peças e acessórios para viaturas; aquisição de combustível para as viaturas; prestação de serviços de manutenção de viaturas; aquisição de material para conservação de imóvel, material de escritório; material de informática; aquisição de antena para instalação de internet via rádio; prestação de serviço de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza e materiais permanentes, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet, locação de imóvel, alimentação e hospedagem para militares do reforço na fração e outros.	01/05/2022	30/04/2024.
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	01/05/2022	30/04/2024.

META	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22
		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
META	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
META	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
META	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
META	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
META	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
1251 06 122 110 4271 0001 319012.99	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras. Além da publicação do extrato do convênio.	Valor do material repassado pela concedente acrescida de 20% de contrapartida da PMMG/58º BPM	100% do valor repassado	20% do valor repassado pela concedente
1251 06 181 110 4271 0001 339039-39				
TOTAL		R\$ 187.200,00	R\$ 156.000,00	R\$ 31.200,00

6. CRONOGRAMA DE REPASSE

O repasse de material deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo município, conforme acordado.

META	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	

	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, POR DELEGAÇÃO, declaro para fins de prova junto ao município de Marliéria/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos para a PMMG.

Pede deferimento,

Marliéria, 06 de Abril de 2022.

Erbert Evangelista Amacio de Souza, Ten. Cel. PM
Comandante do 58º BPM

8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Marliéria, 06 de Abril de 2022.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal de Marliéria

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:42/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº 17/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial para futura aquisição de veículos MINIBUS e motocicleta a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 20/05/2022, às 09h00min, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. JULIANO PINTO MARTINS, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, ANDREA APARECIDA QUINTÃO e LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 001 / 2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 42/2022, Processo Licitatório nº 17/2022. Objeto: Pregão Presencial para futura aquisição de veículos MINIBUS e MOTOCICLETA a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da empresa interessada: FOCO AUTOMOVEIS EIRELI CNPJ: 103.767.030/0001-72. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope com a proposta e ao lançamento do preço apresentado pela respectiva licitante. Posteriormente, foi iniciada a fase de lances de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Procedeu-se com a verificação da regularidade da documentação da licitante, não sendo encontrada nenhuma irregularidade. Não houve proposta para o item 02 (dois) de edital. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participantes.

VENCEDOR: FOCO AUTOMOVEIS EIRELI

CÓDIGO:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (077082) VEICULO ACESSIBILIDADE		1.0000	UN	328.000,0000	328.000,00	0.76	1

TOTAL DO PARTICIPANTE FOCO AUTOMOVEIS EIRELI 328.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 328.000,00

Participantes:

CNPJ / CPF	Nome	/	Razão	Social
103.767.030/0001-72-	FOCO	AUTOMOVEIS	EIRELI	CNPJ:

Comissão de Licitação:

JULIANO PINTO MARTINS
Pregoeiro

Lúcia Maria da Silva Castro
Membro / Equipe de Apoio

Andrea Aparecida Quintão
Membro / Equipe de Apoio

ERRATA DA PORTARIA 348/2021, PUBLICADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
– CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, em conformidade com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marliéria,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para desempenharem as funções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em atendimento às indicações das Comunidades e Entidades do Município:

Membros :

1 – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura:

Titular: Ana Paula Pontes Castro

Suplente: Geraldo Moreira de Moraes

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Gilda Andrade Castro Ferreira

Suplente: Ane Castro Moreira

3 – Representantes da Câmara Municipal de Marliéria

Titular: José Ferreira Carneiro

Suplente: Mário José Teodoro

4 – Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG:

Titular: Eneilson Leite do Nascimento

Suplente: Bruno de Paula Pereira

5 – Representantes do Parque Estadual do Rio Doce – IEF

Titular: Vinícius de Assis Moreira

Suplente: Gecimar Martins da Silva

6 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timóteo, Antônio Dias, Jaguaraçu e Marliéria:

Titular: José Raimundo de Farias

Suplente: Emírcio Quintão Torres

7 – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Marliéria

Titular: Paulo Roberto Martins Pires

Suplente: Emírcio Quintão Torres

8 – Representantes da Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desportos e Defesa do Meio Ambiente – Somacultural:

Titular: Ubiratan de Lana Castro

Suplente: Délcio Lage Moreira

9 – Representantes das Comunidades do Santo Antônio da Mata, Limeira, Machado, Aberta e Barrinha:

Titular: Vicente Jorge Ribeiro

Suplente: José Benigno de Assis

10 – Representantes da Comunidade do Antunes

Titular: Tamyris Ferreira Oliveira

Suplente: Paula da Silva

11 – Representantes da Comunidade do Córrego do Celeste e Região:

Titular: Marlene Imaculada Carlos

Suplente: Meire Maria S. Batista

12 – Representantes da Comunidade Do Santo Inácio

Titular: Celestina Pontes Castro

Suplente: Jésus De Oliveira Filho

13 – Representantes das Comunidades da Trindade e Ribeirão da Onça:

Titular: Irani Aparecida Vasconcelos Vieira

Suplente: Valdemar de Andrade Castro

14 – Representantes das Comunidades de Santa Rita e Inácias:

Titular: Valdirene de Paula

Suplente: Sara Conceição da Silva

15 – Representantes da Comunidade de Mundo Novo:

Titular: Silene Aparecida de Oliveira Silva

Suplente: Fabiana Cristina Rodrigues da Silva

16 – Representantes da Associação de Pais e Amigos de Cava Grande/APACG:

Titular: Mário José Teodoro

Suplente: Lucivaldo Gonçalves dos Santos

17 – Representantes das Comunidades de Tejuco Preto e Fagundes:

Titular: Maria da Consolação Farias Lima

Suplente: José Raimundo Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021

Art. 3º Ficam revogados todas as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico
ANO X/ Nº 075 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



Leia-se, publique-se e cumpra-se:

Marliéria/MG, 12 de novembro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

Lê-se:

PORTARIA 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, em conformidade com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marliéria,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para desempenharem as funções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em atendimento às indicações das Comunidades e Entidades do Município:

Membros :

1 – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura:

Titular: Ana Paula Pontes Castro

Suplente: Geraldo Moreira de Moraes

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Gilda Andrade Castro Ferreira

Suplente: Ane Castro Moreira

3 – Representantes da Câmara Municipal de Marliéria

Titular: José Ferreira Carneiro

Suplente: Mário José Teodoro

4 – Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG:

Titular: Eneilson Leite do Nascimento

Suplente: Bruno de Paula Pereira

5 – Representantes do Parque Estadual do Rio Doce – IEF

Titular: Vinícius de Assis Moreira

Suplente: Gecimar Martins da Silva

6 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timóteo, Antônio Dias, Jaguaraçu e Marliéria:

Titular: José Raimundo de Farias

Suplente: Emírcio Quintão Torres

7 – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Marliéria

Titular: Paulo Roberto Martins Pires

Suplente: Emírcio Quintão Torres

8 – Representantes da Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desportos e Defesa do Meio Ambiente – Somacultural:

Titular: Ubiratan de Lana Castro

Suplente: Délcio Lage Moreira

9 – Representantes das Comunidades do Santo Antônio da Mata, Limeira, Machado, Aberta e Barrinha:

Titular: Vicente Jorge Ribeiro

Suplente: José Benigno de Assis

10 – Representantes da Comunidade do Antunes

Titular: Tamiris Ferreira Oliveira

Suplente: Paula da Silva

11 – Representantes da Comunidade do Córrego do Celeste e Região:

Titular: Marlene Imaculada Carlos

Suplente: Meire Maria S. Batista

12 – Representantes da Comunidade Do Santo Inácio

Titular: Celestina Pontes Castro

Suplente: Jésus De Oliveira Filho

13 – Representantes das Comunidades da Trindade e Ribeirão da Onça:

Titular: Irani Aparecida Vasconcelos Vieira

Suplente: Valdemar de Andrade Castro

14 – Representantes das Comunidades de Santa Rita e Inácias:

Titular: Valdirene de Paula

Suplente: Sara Conceição da Silva

15 – Representantes da Comunidade de Mundo Novo:

Titular: Silene Aparecida de Oliveira Silva

Suplente: Fabiana Cristina Rodrigues da Silva

16 – Representantes da Associação de Pais e Amigos de Cava Grande/APACG:

Titular: Mário José Teodoro

Suplente: Lucivaldo Gonçalves dos Santos

17 – Representantes das Comunidades de Tejuco Preto e Fagundes:

Titular: Maria da Consolação Farias Lima

Suplente: José Raimundo Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021

Art. 3º Ficam revogados todas as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de maio de 2022– Diário Oficial Eletrônico
ANO X/ Nº 075 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



Leia-se, publique-se e cumpra-se:

Marliéria/MG, 12 de novembro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo nº 39/2022, Pregão nº 16/2022 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo que tem como objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais elétricos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura em favor das empresas:

ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ:00.226.324/0001-42, com valor total de R\$ 266.349,30 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

MARCILIO PIRAMIDES SOARES- EPP, CNPJ:23.256.170/0001-37, com valor total de R\$ 7.018,64 (sete mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

MEGA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ:22.902.202/0001-61, com valor total de R\$ 651.717,50 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

SALES E NEVES LTDA-ME, CNPJ:04.435.315/0001-12, com valor total de R\$ 1.773.979,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e nove reais).

Marliéria, 23 de maio de 2022.

Juliano Pinto Martins

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 39/2022, Pregão nº 16/2022 cujo objeto é Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais elétricos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

Marliéria, 23 de maio de 2022.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2022

Primeiro Termo Aditivo Contratual nº 01 ao Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais e Andréa de Jesus Andrade, CPF 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94, para execução do objeto do presente contrato, qual seja: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências da Sede da Câmara Municipal de Marliéria – MG, localizada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG, 3 (três) dias por semana, na forma da legislação em vigor.

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, com sede Rua Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria - MG, CEP: 35.185-000, inscrita no CNPJ/MF nº 22.700.520/0001-40, adiante denominada CONTRATANTE, com Sede localizada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG e Andréa de Jesus Andrade, CPF 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94, com sede à Rua José Gaspar, 10, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, denominado simplesmente CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado Marliéria, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e um (2022).

1.3. REPRESENTANTES: Representa a CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, o Sr. Ramon Morais Ferreira, CPF nº 083.643.806-05 e a Micro empreendedora individual contratada Andréa de Jesus Andrade, CPF 07098222607, CNPJ: 18.407.173/0001-94.

1.4. SEDE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE está sediada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG, sendo que os serviços serão executados neste local.

2 - FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da necessidade de prorrogação do contrato, visto que o contrato primitivo foi realizado por 4 (quatro) meses. Tendo havido a desistência de um dos micro empreendedores individuais credenciados, e o não comparecimento de uma micro empreendedora que, mesmo sendo convocada quedou-se inerte, ocorreu a redistribuição dos trabalhos. Assim, o contrato será prorrogado por mais quatro meses, tudo em conformidade com o credenciamento nº 02/2021, inexigibilidade nº 02/2021, Processo Licitatório nº 08/2021, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que homologou a Licitação

na modalidade de Inexigibilidade nº 002/2021. Há previsão legal constante na cláusula 7.2 que permite a prorrogação.

3 - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: como são três microempreendedores individuais credenciados, cada um executaria os serviços por 4 (quatro) meses. Porém, houve a desistência de um microempreendedor e o não comparecimento de outra, devendo, portanto, o microempreendedor individual que já está prestando serviços ficar mais 4 (quatro) meses.

3.1 - ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº 001/2022, Clausula Sétima - Da Vigência e Prazo de Execução.

3.2 - RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento constante da Cláusula Sétima, a vigência do Instrumento Contratual nº 01/2022 será prorrogada em 4 (quatro) meses consecutivos contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de término em 02/09/2022.

4 - VALIDADE E EFICÁCIA: A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à sua publicação no Diário Oficial.

4.1 - E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Câmara Municipal de Marliéria, pelo CONTRATADO, pela fiscal do contrato e pelas duas testemunhas abaixo.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de aditamento, com renúncia de outro foro, por mais privilegiado que seja.

-
- Marliéria, 03 de maio de 2022.
 - Ramon Morais Ferreira
 - Presidente da Câmara Municipal
 - Andrea de Jesus Andrade
 - Contratado
 - Franciele de Assis Silva
 - Fiscal do Contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de maio de 2022– Diário Oficial Eletrônico
ANO X/ Nº 075 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

